

AVISO Nº 10/2015

Assunto: Publicitação de início de procedimento regulamentar; “Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Espinho”

Nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA - aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), publicita-se pelo presente aviso, na página institucional do Município de Espinho na internet, que a Câmara Municipal de Espinho, através de sua deliberação tomada em reunião de 5/10/2015, decidiu desencadear o procedimento de elaboração do instrumento regulamentar municipal designado de “Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Espinho”, iniciando-se esse procedimento naquela data. A unidade orgânica da CME responsável por este procedimento regulamentar é a Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, no âmbito das respetivas competências orgânicas.

O presente procedimento de elaboração deste regulamento municipal com eficácia externa, com natureza de regulamento de execução, tem como objeto estabelecer o regime aplicável aos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços situados na área territorial do Município de Espinho, regulamentando desta forma o regime do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro).

Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a respetiva competência para aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal de Espinho, conforme o fixado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Cabendo à Assembleia Municipal analisar os contributos apresentados por eventuais interessados, para consideração em sede do processo de elaboração e aprovação deste instrumento regulamentar municipal, de acordo com o respetivo quadro de competências do órgão deliberativo do município.

As pessoas singulares e coletivas que se pretendam constituir como interessados no procedimento (para efeitos do artigo 100.º/1 do CPA) ou que pretendam apresentar contributos podem fazê-lo por escrito (presencialmente nos Serviços de Atendimento Municipal de Espinho; por via postal registada com aviso de receção para a seguinte morada: Câmara Municipal de Espinho, Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho; ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-espinho.pt), e no prazo de dez dias úteis a contar da data do presente aviso; podendo consultar o processo junto dos serviços da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo da CME, unidade orgânica responsável pelo procedimento. A constituição de interessados no procedimento e a apresentação de contributos deve ser realizada por requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Espinho e contar referência no assunto ao objeto (“constituição como interessado” ou “apresentação de contributos”) e identificação do procedimento em questão (Procedimento de elaboração do “Regulamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Espinho”).

Espinho, 16 de outubro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal,